



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
EDITAL SAEME 1/2025**

SELEÇÃO PARA O BANCO DE AVALIADORES DO SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS
MÉDICAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, PERÍODO 2025/2027.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Presidente do Conselho Federal de Medicina torna público e estabelece as normas do processo para formação do Banco de Avaliadores do Sistema de Acreditação de Escolas Médicas do Conselho Federal de Medicina (SAEME-CFM).
- 1.2 Cabe ao Departamento do SAEME-CFM a seleção, a formação e o acompanhamento de critérios de permanência dos avaliadores no banco.

**2. DO SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS DO CONSELHO FEDERAL DE
MEDICINA (SAEME-CFM):**

- 2.1 Contribuir para o aprimoramento da qualidade dos cursos de medicina e da formação dos médicos brasileiros, conforme as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes internacionais de formação médica, estabelecidas pela *World Federation for Medical Education* (WFME).
- 2.2 Avaliar e reconhecer as escolas médicas que atendam aos critérios estabelecidos pelo SAEME-CFM, conferindo-lhes acreditação.

3. DO PROCESSO DE ACREDITAÇÃO:

- 3.1 Etapas do Processo de Acreditação do Sistema de Acreditação de Escolas Médicas do Conselho Federal de Medicina (SAEME-CFM):
 - 3.1.A Inscrição: As escolas médicas interessadas em participar do processo de acreditação devem realizar sua inscrição por meio do site oficial do SAEME-CFM, preenchendo o



formulário de inscrição disponível na plataforma online. Após o preenchimento do formulário, a escola receberá a confirmação de inscrição e será orientada sobre os próximos passos do processo, incluindo o envio da documentação necessária.

- 3.1.B Autoavaliação institucional: As escolas médicas devem realizar uma autoavaliação abrangente, utilizando a plataforma própria do SAEME-CFM, com critérios e indicadores previamente estabelecidos, para identificar pontos fortes e áreas de melhoria em seu funcionamento. Essa etapa inclui o envio de documentos pela escola, os quais servirão como evidências das informações apresentadas durante a autoavaliação.
- 3.1.C Análise da autoavaliação: antes da visita presencial, a equipe de avaliadores selecionada pelo SAEME-CFM realiza uma análise minuciosa da autoavaliação e documentação fornecida pela escola médica. Isso permite uma compreensão prévia das práticas, políticas e desafios enfrentados pela instituição, contribuindo para uma avaliação mais precisa durante a visita.
- 3.1.D Visita de avaliação: a equipe de avaliadores designada pelo SAEME-CFM realizará uma visita presencial à escola médica para verificar as informações fornecidas durante o processo de autoavaliação. Durante essa visita, serão conduzidas entrevistas, reuniões, grupos focais, entre outros métodos de observação. Também serão observadas as instalações e práticas educacionais, proporcionando uma análise detalhada e abrangente da instituição.
- 3.1.E Elaboração do relatório de visita: após a visita presencial, a equipe de avaliadores é responsável por elaborar um relatório detalhado, abordando as observações feitas, as entrevistas realizadas e as análises feitas durante a visita. Caso seja solicitado pela relatoria ou pela Comissão de Acreditação, a equipe deverá revisar o relatório enviado, visando garantir a precisão e consistência das informações apresentadas, bem como fornecer uma avaliação completa e imparcial da instituição avaliada.
- 3.1.F Análise e deliberação: Com base na autoavaliação, na documentação enviada e no relatório de visita da equipe de avaliação, a Comissão de Acreditação do SAEME-CFM realizará uma análise criteriosa para determinar se a escola médica atende aos padrões



de qualidade estabelecidos. Após a análise, a comissão emitirá um parecer sobre a acreditação da escola médica.

3.1.G Relatório de Acreditação: as escolas médicas receberão um relatório detalhado sobre o resultado do processo de acreditação, incluindo áreas de excelência, pontos fortes e recomendações de melhoria, independentemente do resultado da avaliação.

3.2 Caráter voluntário e gratuito:

3.2.A O processo de acreditação do SAEME-CFM é totalmente voluntário, cabendo à instituição de ensino decidir se deseja participar do processo de avaliação.

3.2.B Na vigência deste edital, não haverá custos associados à participação no processo de acreditação. O SAEME-CFM cobre todas as despesas relacionadas à avaliação, incluindo deslocamento da equipe de avaliadores e custos administrativos.

4. DO PROCESSO PARA INTEGRAR O BANCO DE AVALIADORES DO SAEME-CFM:

4.1 Inscrição conforme as diretrizes e prazos estabelecidos neste edital;

4.2 Atendimento dos requisitos obrigatórios para avaliadores docentes (Seção 6 e 7) ou discentes (Seção 8 e 9), conforme o caso;

4.3 Participar e ser aprovado na oficina de formação;

4.4 Assinar o Termo de Conduta Ética e Compromisso (Anexo IV).

PARÁGRAFO ÚNICO O interessado será admitido no banco de avaliadores do SAEME-CFM apenas após a assinatura do Termo de Conduta Ética e Compromisso e homologação da lista de selecionados pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina.

5. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO:

5.1 Os interessados serão selecionados para atividades a serem realizadas no período entre 2026 e 2029, conforme as necessidades e demandas do SAEME-CFM, podendo nesse período ser convocados para participar de oficinas de formação, avaliações de cursos de



medicina, elaboração de relatórios e outras atividades relacionadas ao processo de acreditação de escolas médicas.

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE AVALIADORES DOCENTES:

- 6.1 Ser docente da educação superior, com experiência comprovada como professor na área da educação na saúde.
- 6.2 Possuir titulação universitária, reconhecida pelo órgão regulatório competente.
- 6.3 Apresentar Currículo Lattes completo e atualizado.

7. DO PERFIL DO DOCENTE:

- 7.1 O interessado deve possuir:
 - 7.1.A Graduação em ensino superior em um curso da área da saúde, ou na área da educação com formação voltada ao ensino superior na área da saúde.
 - 7.1.B Titulação mínima de mestre ou especialista em educação na saúde.
 - 7.1.C A comprovação do perfil docente deverá ser realizada mediante a apresentação do currículo Lattes atualizado.

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE AVALIADORES DISCENTES:

- 8.1 Ser estudante de medicina matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 8.2 Estar cursando entre o 3º e o 6º ano do curso.
- 8.3 Apresentar currículo Lattes atualizado.

9. DO PERFIL DO DISCENTE:

- 9.1 O avaliador discente do SAEME-CFM caracteriza-se, em linhas gerais, por um perfil multifacetado, identificado, a título exemplificativo, por atributos como:
 - 9.1.A Experiência na gestão de Centros ou Diretórios Acadêmicos, bem como em entidades estudantis.



- 9.1.B Participação constante em eventos de educação médica, seja como congressista, palestrante ou membro da comissão organizadora.
- 9.1.C Envolvimento em eventos estudantis, contribuindo como congressista, palestrante ou membro da comissão organizadora.
- 9.1.D Engajamento em grupos de pesquisa em educação médica, colaborando para o avanço do conhecimento nesta área.
- 9.1.E Participação em projetos de extensão, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.
- 9.1.F Integração em comissões locais de avaliação, contribuindo para a qualidade e excelência dos processos educacionais.
- 9.1.G Participação em órgãos colegiados ou similares, evidenciando sua capacidade de diálogo e tomada de decisões.
- 9.1.H Produção acadêmica relevante na área de educação médica, por meio de publicações que agreguem conhecimento e fomentem o debate acadêmico.
- 9.1.I A comprovação do perfil discente deverá ser realizada mediante a apresentação do currículo Lattes atualizado.

10. OS INTERESSADOS DEVERÃO, AINDA:

- 10.1 Não ser parte do quadro de funcionários efetivos ou comissionados do Conselho Federal de Medicina (CFM) ou de qualquer Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 10.2 Não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com conselheiros, funcionários efetivos ou comissionados do Conselho Federal de Medicina (CFM) ou do Departamento do SAEME-CFM.
- 10.3 Possuir reputação ilibada.
- 10.4 Abster-se de exercer atividade de consultoria educacional relativa a processos de avaliação e acreditação de cursos de Medicina enquanto estiver vinculado ao SAEME-CFM.



10.5 Não deter participação acionária ou societária em mantenedoras de Instituições de Educação Superior ou em Instituições de Educação Superior isoladas durante o período de vinculação ao SAEME-CFM.

10.6 Demonstrar proficiência em informática, incluindo o uso de editores de texto e navegação na Internet.

10.7 Ao realizar a inscrição, o interessado declara conhecer e cumprir as condições estabelecidas neste edital.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 As informações fornecidas pelo interessado possuem caráter autodeclaratório;

11.2 As datas de início e encerramento das inscrições para a seleção regulada por este edital constam no Anexo I.

11.3 Para participação, o interessado deverá realizar inscrição na página <https://saeme.org.br/inscricao/avaliadores>.

11.4 O interessado é responsável pela observância de sua inscrição. O SAEME-CFM não se responsabilizará por qualquer procedimento para a inscrição do candidato.

11.5 Ao inscrever-se, o interessado assume ter ciência de todos os termos constantes neste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado da seleção será divulgado no site www.saeme.org.br em data prevista no Anexo I, com lista completa com os nomes dos selecionados.

12.2 Todos os interessados não selecionados serão informados sobre o resultado do processo seletivo por meio de correio eletrônico, detalhando as razões da não seleção.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado que desejar apresentar recurso contra o resultado, poderá fazê-lo em até 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à data da publicação do resultado.



13.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail saeme@portalmedico.org.br, em formulário específico para esse fim, conforme Anexo III.

13.3 O e-mail deverá ser enviado com o assunto preenchido “Recurso – Edital 2026/2029”.

13.4 O conhecimento e julgamento do recurso será feito pela Comissão de Acreditação do SAEME-CFM.

13.5 A lista completa com os nomes dos selecionado por meio de deferimento de recursos será disponibilizada no site www.saeme.org.br, conforme data prevista no Anexo I.

14. OFICINA DE FORMAÇÃO

14.1 Os selecionados serão convocados por correio eletrônico com informações para a participação na oficina de formação.

14.2 A participação e a aprovação na oficina de formação são requisitos indispensáveis para a admissão do interessado no banco de avaliadores do SAEME-CFM.

14.3 A oficina de formação poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, conforme o interesse e a necessidade do CFM. A modalidade será informada aos participantes juntamente com as instruções de convocação.

14.4 A oficina de formação terá a carga horária total de 16 (dezesesseis horas).

15. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AVALIADORES

15.1 A convocação para atuação no banco de avaliadores do SAEME-CFM será específica para a visita a uma escola médica determinada, conforme especificado no ato da convocação. Cada convocação detalhará a instituição a ser avaliada, as datas da visita e outras instruções pertinentes.

15.2 As atividades desempenhadas pelos avaliadores, conforme convocação para participação em processos específicos de acreditação, não estabelecem vínculo empregatício com o Conselho Federal de Medicina ou qualquer entidade associada ao SAEME-CFM.

16. DIÁRIAS E PASSAGENS



16.1 O CFM arcará com os custos de deslocamento e pagamento de diárias para os avaliadores para a realização de visita às instituições de ensino.

16.2 Esses custos serão cobertos conforme a RESOLUÇÃO CFM nº 2.175/2017.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Conselho Federal de Medicina (CFM) reserva-se o direito de fazer alterações neste edital a qualquer momento, se necessário, para refletir mudanças nas políticas, procedimentos ou regulamentos.

17.2 O não cumprimento de qualquer dos termos deste edital, incluindo o Termo de Conduta Ética e Compromisso, pode resultar na exclusão do avaliador do Banco de Avaliadores, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

17.3 É responsabilidade de cada avaliador manter-se atualizado com todas as comunicações oficiais do SAEME-CFM e verificar periodicamente o site oficial para atualizações ou alterações nos procedimentos e requisitos.

17.4 A participação no processo de acreditação, conforme estabelecido neste edital, implica a aceitação incondicional de todos os termos e condições contidos aqui.

17.5 Todos os participantes do processo de acreditação, incluindo avaliadores, instituições de ensino e o SAEME-CFM, devem seguir rigorosamente os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais, conforme estipulado pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Isso inclui a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais de forma a garantir a proteção da privacidade e a integridade das informações.

17.6 Todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, inclusive sobre eventuais alterações e atualizações, serão publicados e estarão disponíveis na internet, no site oficial saeme.org.br, sendo de responsabilidade do participante o conhecimento tempestivo de tais publicações.



Anexo I

CRONOGRAMA PROVÁVEL

Lançamento do edital e início das inscrições	10/10/2025
Encerramento das inscrições	10/11/2025
Divulgação do resultado provisório	02/12/2025
Prazo para recurso	03 a 05/12/2025
Divulgação do resultado final	12/12/2025

ANEXO II

Formulário de Recurso

Informações Pessoais
Nome Completo:
Documento de Identidade (RG):
CPF:
Telefone de Contato:
E-mail:
Informações do Recurso
Motivo (s) da Rejeição (conforme comunicado recebido, se aplicável):
Especifique os pontos de discordância em relação ao resultado e as razões para o recurso (Use espaço adicional se necessário):
Lista de Documentos Anexados: (Inclua documentos que justifiquem o pedido de recurso, como certificações adicionais, recomendações ou outras provas pertinentes)



Ao enviar este formulário, declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas, e que estou ciente de que informações falsas podem resultar em penalidades, incluindo a exclusão permanente de futuros processos de seleção organizados pelo Conselho Federal de Medicina.

Data:

Assinatura:

ANEXO III

Termo de Conduta Ética e Compromisso

Eu, [Nome do Avaliador], ao assinar este Termo de Conduta Ética e Compromisso, comprometo-me a aderir aos princípios éticos e compromissos estabelecidos pelo Sistema de Acreditação de Escolas Médicas do Conselho Federal de Medicina (SAEME-CFM), conforme descrito a seguir:

1. Conduta Ética e Imparcialidade:

- 1.1. Atuar de maneira ética, justa e imparcial nas avaliações.
- 1.2. Assegurar julgamentos livres de conflitos de interesse, favorecimentos ou preconceitos.
- 1.3. Abster-se de participar em atividades que possam representar conflitos de interesse.

2. Confidencialidade e Transparência:

- 2.1. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas, exceto quando a divulgação for autorizada ou obrigatória.
- 2.2. Agir de forma transparente, assegurando fundamentação e documentação adequada das decisões e ações.

3. Profissionalismo e Adesão às Normas:

- 3.1. Demonstrar profissionalismo, competência e precisão na condução das avaliações.
- 3.2. Cumprir rigorosamente todas as normas e diretrizes estabelecidas pelo SAEME-CFM.
- 3.3. Assegurar a veracidade e exatidão das informações fornecidas durante o processo e nos relatórios.



- 3.4. Participar de todos os elementos do processo de acreditação, incluindo fazer a preparação da visita e redigir o relatório da visita dentro dos prazos estabelecidos.
 - 3.5. Fazer a avaliação de acordo com os padrões, protocolos e processos definidos pelo SAEME-CFM.
 - 3.6. Cumprir rigorosamente o cronograma de visita, sem redução dos dias programados.
 - 3.7. Dimensionar o tempo das atividades, de modo a garantir o andamento global do trabalho, sem subestimar nenhuma das etapas planejadas;
- 4. Relacionamento Profissional:**
- 4.1. Manter relacionamento respeitoso e profissional com todas as partes interessadas, incluindo instituições de ensino, corpo docente, estudantes e outros avaliadores.
- 5. Desenvolvimento e Capacitação:**
- 5.1. Participar dos treinamentos e processos de educação permanente oferecidos pelo SAEME-CFM.
 - 5.2. Aceitar ser avaliado e receber feedback sobre o trabalho realizado.
- 6. Conflitos Geográficos e Institucionais:**
- 6.1. O avaliador não pode:
 - 6.1.1. Ser de uma instituição geograficamente próxima da instituição avaliada, onde haja possibilidade de competição ou cooperação entre as duas instituições por benefícios financeiros ou de outra natureza (p.ex. convênios com hospitais, prefeituras ou cenários de prática).
 - 6.1.2. Avaliar uma instituição que seja parte de uma organização da qual o avaliador faz parte.
 - 6.1.3. Avaliar uma instituição se considerar que existe conflito de interesses devido a outras circunstâncias, como participação em avaliações para outras organizações.
 - 6.1.4. Participar da avaliação de uma instituição quanto houver evidências de que a participação desse avaliador será prejudicial à instituição.
 - 6.1.5. Atuar como consultor pago ou não pago em assuntos de acreditação durante sua participação no SAEME-CFM, e por um período de dois anos após essa participação,



a não ser que essa consultoria seja aprovada pela diretoria do Conselho Federal de Medicina.

6.1.6. A instituição avaliada não pode estar envolvida em uma colaboração substancial ou contrato com o empregador do avaliador ou algum membro de sua família.

6.2. O avaliador ou um membro de sua família (esposo/a, companheiro/a, filho/a, pais ou irmãos) não pode:

6.2.1. Ter sido funcionário administrativo, docente, técnico, ou outro empregado da instituição avaliada nos últimos dois anos.

6.2.2. Ter se candidatado para um emprego na instituição avaliada nos últimos dois anos.

7. Proibições Específicas Durante Avaliações:

7.1. Evitar exigências desnecessárias e reclamações que não condizem com uma postura profissional.

7.2. Não utilizar a posição para ganhos pessoais ou financeiros.

7.3. Não aceitar presentes que possam influenciar decisões.

7.4. Evitar agendar participações institucionais, como palestras ou promoções de livros, até a publicação do relatório final.

7.5. Não realizar ou indicar serviços de consultoria para a instituição avaliada.

7.6. Não aceitar pagamento de despesas de transporte, hospedagem e diárias por parte da instituição avaliada.

8. Restrições de Comunicação e Atividades Externas:

8.1. Não conceder entrevistas ou exposições à mídia que possam comprometer a imparcialidade ou credibilidade da avaliação.

8.2. Não emitir opiniões não autorizadas sobre as atividades desenvolvidas ou sobre a instituição como um todo.

8.3. Não se envolver em discussões ou eventos sociais que possam afetar a objetividade ou a imagem do processo de avaliação.



8.4. O avaliador deve abster-se de publicar fotos ou qualquer outro conteúdo relacionado à visita de avaliação em redes sociais ou qualquer outra plataforma pública. Esta medida visa preservar a confidencialidade e a integridade do processo de avaliação.

9. Responsabilidade por Compromissos Logísticos:

9.1. Comprometo-me a reembolsar o Conselho Federal de Medicina (CFM) pelos custos de passagens aéreas ou outros meios de transporte emitidos em meu nome, caso desista de participar da visita de avaliação sem apresentar uma justificativa aceitável. Esse reembolso deverá cobrir integralmente os gastos realizados pelo CFM, assegurando que não haja prejuízos financeiros decorrentes da desistência injustificada.

9.2. Serão considerados motivos válidos para o cancelamento da participação:

9.2.1. Doenças pessoais graves que impeçam o deslocamento, comprovadas por atestado médico emitido por profissional qualificado.

9.2.2. Motivo de força maior, como emergências e epidemias declaradas ou restrições de viagens do governo.

9.2.3. Falecimento ou doença grave de um familiar próximo, que necessite da presença urgente do avaliador, com a devida comprovação, comprovado por documentos médicos ou certidão de óbito.

9.2.4. Mudanças significativas e inesperadas nas condições de trabalho que exijam a presença indispensável do avaliador em suas funções habituais, comprovadas por documento oficial da instituição empregadora.

9.2.5. Convocações judiciais ou outras obrigações legais inadiáveis, que coincidam com as datas da visita de avaliação, comprovadas por documentação pertinente.

9.2.6. Condições climáticas extremas ou desastres naturais que impeçam a viagem segura até o local da avaliação.

9.2.7. Outros casos que não se enquadrem nas categorias listadas acima serão avaliados pela diretoria do Conselho Federal de Medicina (CFM) em uma base caso a caso, para determinar a validade do motivo apresentado para o cancelamento da participação.



**SISTEMA DE ACREDITAÇÃO
DE ESCOLAS MÉDICAS**
DEFENDENDO A ÉTICA E A QUALIDADE NO ENSINO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ao firmar este Termo, reafirmo meu compromisso com os valores éticos e princípios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Sistema de Acreditação de Escolas Médicas, ciente de que o não cumprimento destes compromissos pode resultar em penalidades e na desvinculação do Banco de Avaliadores do SAEME-CFM.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Nome: [Nome do Avaliador]

CPF: [Número do CPF]

Este documento deve ser assinado digitalmente ou manualmente pelo avaliador e enviado ao SAEME-CFM.